PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2026 AS 09H

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08h30min – com realização **prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 09H do dia 13/11/2026.**

Local: Prefeitura do Município de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras **de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5° da lei 14.133/21.**

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO HORA/MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 12 TONELADAS E RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM OPERADOR**, em regime de menor preço da hora, conforme descrição do Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Escavadeira hidráulica, sobre esteira, Potência mínima de 148 HP, Peso acima de 12 TON, equipado com horímetro e todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função, com combustível e manutenção inclusa e com transporte de deslocamento dentro do município de Itaoca/SP;

3.1.1 - Retroescavadeira traçada, equipada com horímetro, em boas condições de uso e todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função, com combustível e manutenção inclusa e transporte de deslocamento quando for o caso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;
4.2.1 Empresa não constituída no país;
4.2.2 Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;
4.2.3 Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Itaoca/SP;
4.2.4 Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente deLicitações ou da Equipe de apoio;
4.2.5 Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice- Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Itaoca/SP.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal**, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – "Termo de Credenciamento")**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **"declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação",** na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº____/2026
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01)
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº____/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)
RAZÃO SOCIAL:

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II,** impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.

d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) Constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I,** parte integrante deste edital.

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.7. Declaração expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

6.2.1. A licitante sorteada pelo sistema Betha em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.8.2 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.9 Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a

6.9.1 Preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.10 Os serviços ofertado deverá atender integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo I;

6.11 Os descontos propostos deverão incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

6.12 Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica **(TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).**

c) Consulta a Relação de Apenados do **TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).**

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº23/06.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento noPaís, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

7.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

7.7 DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. as proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V –Modelo de Declaração.

7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que se compromete a se disponibilizar em até 10 (dez) dias após homologação do certame**:**

a) cópia do documento que comprove a propriedade da máquina tipo escavadeira hidráulica e da retroescavadeira traçada;

b) Não sendo a empresa interessada a proprietária da máquina tipo escavadeira hidráulica e da retroescavadeira traçada, deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato declaração específica do proprietário, autorizando o uso da máquina tipo escavadeira hidráulica e da retroescavadeira traçada durante a execução do contrato para o serviço licitado.

c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do operador responsável pela execução dos serviços – Categoria exigida no Código de Trânsito Brasileiro.

d) Comprovante específico de vinculação do operador, que será feito através de Contrato de Trabalho devidamente autenticado junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante em Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, conforme previsto na sumula 25 do TCE/SP.

7.7.3) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio a Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

7.7.4) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.7.5) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

OBSERVAÇÕES:
1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações.**

4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

5) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.

6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

8. ADJUDICAÇÃO
8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. ATA

11.1. As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

11.2 A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

11.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de ata.

11.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.6. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado a Lei nº 14.133/21.

11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10.Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo de 15 (quinze) dias.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

12.1.3. O pagamento será pago apenas as horas trabalhadas mediante a relatórios com fotos comprovando a execução de cada serviço:

12.1.4. A fiscalização caberá ao Secretario Municipal de Obras vistoriar os serviços solicitados.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às seguintes penalidades.
13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.
13.2. Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato.
13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:
13.4.1a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.4.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea **"b"** do subitem **13.4.4.** poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 14.133/21.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos **fornecedores mantido pela Administração.**

13.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13.4.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação fica estimada em **R$ 350.664,00 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais),** correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas para o exercício, com recursos das contas:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	**Especificação:-**
138 – 3.3.90.39.00.00.00.00 01.110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – Itaóca/SP**, ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

15.2.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaóca**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.
15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço "Licitações", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: **licitacoes.itaoca@gmail.com,** à critério da Administração.
15.11. As declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, termo de credenciamento e/ou demais documentos necessários para participação no certame poderão ser assinado digitalmente por certificado pelo ICP BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos.
15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO
16.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidas cópias gratuitamente pelo Departamento Municipal de Compras – Coordenadoria de Licitações e Contratos compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.
16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.2. Integram o presente edital:
Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto
Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto
Anexo III – Modelo de Credenciamento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VII- Termo de Ciência e notificação

ITAOCA/SP. 26 DE OUTUBRO DE 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito do Município de Itaoca/SP

ANEXO I

1 - TERMO DE REFERENCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

1.1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO HORA/MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 12 TONELADAS E RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM OPERADOR.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIA/HORA
1	400 HORAS	**Escavadeira hidráulica**, sobre esteira, Potência mínima de 148 HP, Peso acima de 12 TON, equipado com horímetro e todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função, com combustível e manutenção inclusa e com transporte de deslocamento dentro do Municipio de Itaoca/SP.	R$ 603,33
2	400 HORAS	**Retroescavadeira traçada**, equipada com horímetro, em boas condições de uso e todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função, com combustível e manutenção inclusa e transporte de deslocamento quando for o caso.	R$ 273,33

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 Trata-se da necessidade de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica e retroescavadeira traçada para escavação de material, tipo cascalho, para manutenção das estradas rurais, escavação de valas para obras para drenagem e outros serviços de terraplanagens.

2.1.1 O município não possui escavadeira hidráulica por falta de recursos financeiros e também por não possuir em seu quadro municipal, operador para este tipo de equipamento, bem como a necessidade de manutenção e de transporte no deslocamento do equipamento a médias e longas distâncias, que só pode ser feito com caminhão específico, considerando ainda que, os serviços produzidos são específicos, ou seja, mais para corte de materiais e para serviços de drenagem, o que não é o ano todo.

2.1.1.2 Quanto a necessidade de serviços de retroescavadeira, no momento, o município possui 03 retroescavadeiras, sendo que apenas uma está em razoável condições de uso, sendo que as demais vivem em constante manutenções, ficando muito dias inoperantes. Por fim, não suportam a demanda aumentada por contas das constantes chuvas causada pelo fenômeno El Nino que vem assolando o município.

2.1.1.3 Considerando experiências anteriores de locação de escavadeira hidráulica e de retroescavadeira, para suportar o serviço a ser executado, os equipamentos devem ter, no mínimo, as seguintes características:

a) Escavadeira Hidráulica, sobre esteira, Potência: 148 HP, Peso acima de 12 TON, equipado com horímetro e todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função, com combustível e manutenção inclusa e com transporte de deslocamento dentro do municipio de Itaoca;

b) retroescavadeira traçada, equipada com horímetro, em boas condições de uso e todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função, com combustível e manutenção inclusa e transporte de deslocamento quando for o caso;

2.2 Os serviços a serem executados são: manutenção de valas no aterro municipal afim de liberar licença de operação, valas para drenagem com tubulação igual ou superior a 1,50 metro de diâmetro, término da terraplanagem do campo de futebol do Quilombo Cangume (distante 12 km da sede do município), término da limpeza do açude no bairro Cangume e corte de material (cascalho) para manutenção das estradas rurais do município.

2.2.1 Os serviços deste Termo de referencia serão desenvolvidos pela empresa contratada, sendo de sua total, geral e irrestrita responsabilidade a execução;
2.2.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento e comprovação de recebimento pelo licitante por email, fax, telefone ou qualquer outro meio.

2.2.3 Os maquinário com os operadores deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal 24 h (vinte e quatro horas) após envio da ordem parcial de fornecimento e comprovação de recebimento pelo licitante por email, fax, telefone ou qualquer outro meio.
2.2.4 Os operadores dos maquinários na execução dos serviços, deverão obrigatoriamente estarem vinculados à Contratada, sendo terminantemente vedada a utilização de terceiros.
2.2.5 O acompanhamento e a fiscalização do contrato estarão sob a responsabilidade do **departamento de serviços URBANOS E OBRAS PÚBLICAS**, e a emissão da Ordem de Serviço ficará a cargo do setor de compras, conforme a necessidade dos serviços a serem executados, o setor responsável designará um responsável para fiscalizar as horas e/ou serviços prestados paraposteriormente atestar a qualidade e finalização do serviço;
a) O período da prestação de serviços de locação será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato ou ARP (Ata de Registro de Preços);
b) A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
c) Os operadores das máquinas escavadeira hidráulica e da máquina retroescavadeira hidráulica serão de responsabilidade da empresa contratada;
d) O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da empresa contratada;
e) O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;
f) Em caso de quebra da máquina escavadeira hidráulica e da máquina retroescavadeira hidráulica, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 As estradas rurais, sem qualquer tipo de pavimentação, precisam estar em plenas condições de trafegabilidade, pois, cerca de 40% da população do município, trafegam nestas estradas para acessar os serviços públicos ofertados nos centros urbanos, tais como Escolas, Posto de Saúde, Agências bancárias, Correio, entre outros e para o escoamento da produção agropecuária, uma das principais economias do município.

2.2. Hora máquina (escavadeira hidráulica): sobre esteira, Potência mínima de 148 HP, Peso acima de 12 TON, equipado com horímetro e todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função, com combustível e manutenção inclusa e com transporte de deslocamento dentro do municipio de Itaoca/SP.
2.3 - **Hora máquina (retroescavadeira traçada):** equipada com horímetro, em boas condições de uso e todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função, com combustível e manutenção inclusa e transporte de deslocamento quando for o caso;

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Fac-símile/e-mail:

1 **Declaro, sob as penas da lei**, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

2 **- Declaro** que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

3 **- Declaro** que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme art. 67 inciso VI da lei 14.133/21.

4 - **Declaro** para os devidos fins que na Proposta econômica apresentada, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
xx	A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do item				

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local / Data

____(ASSINATURA)_____
Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa __ _ _ _ _ _ _ _ (nome da empresa) _, com sede na _ _ _(endereço completo) _, inscrita no C.N.P.J. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, representada pelo(a) Sr.(a) _ _ _ _(representante legal da empresa e cargo) _ _ _ _ _ _ _ _, titular do R.G. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _e do CPF nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , **CREDENCIA** o(a) n Sr.(a) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, (nome e cargo do credenciado) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, titular do R.G. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _e do CPF nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** – Registro de Preços nº __/2026, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

RG: _____
CARGO: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (RP) - Nº __/2026

Eu, _ _ _ _ _ _ _ (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, representante legal da Empresa _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº/2026

Eu, _ _ _ _ _ _ _ (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, representante legal da Empresa _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Itaoca/SP com sede na Rua, n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 0xx/2026 As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente instrumento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO HORA/MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 12 TONELADAS E RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM OPERADOR**, e demais despesas necessárias para o funcionamento e desempenho dos serviços, em regime de menor preço da hora, em substituição aos maquinários da frota municipal em manutenção considerando-se pedidos da Secretaria Municipal da Obras de Itaoca/SP, para atendimento de abertura de valas para bueiros, aterro sanitário e limpeza urbana.

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor unt.	Valor total

2.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3 CLAUSULA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação

direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 – CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 CLAUSULA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura do Município de Itaoca se compromete a realizar o pagamento em até **15 (quinze) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a prestação dos serviços de acordo com o Edital de Licitação.

7 CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

7.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, na falta leve;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 14.133/21.

7.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte,

podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8 CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
FREDERICO DIAS BATISTA– PREFEITO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO HORA/MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 12 TONELADAS E RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM OPERADOR.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, DE.....DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.